

EDITAL PROGEPE Nº 18/2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 9.991/2019, e a Resolução CUNI nº 105/2021, torna público que estão abertas as inscrições para o “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras”.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA” tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional por meio do desenvolvimento dos seus servidores, mediante apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente.

2. FORMAS DE CONCESSÃO

2.1. O Programa disponibilizará apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFLA regularmente matriculados em curso pago que apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional, na modalidade presencial ou à distância, técnico, de graduação, ou especialização, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; ou pós-graduação *stricto sensu*; conforme disponibilidade orçamentária informada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão.

2.2. O apoio financeiro será concedido individualmente, em função da solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução CUNI nº 105 de 20/12/2021.

2.3. Em consonância com os limites atribuídos no Art. 10 da Resolução CUNI nº 105/2021, o valor do apoio financeiro para servidores técnico-administrativos será de até 80% do valor da mensalidade do curso, limitado ao valor máximo de R\$500,00 por mês.

2.4. O apoio, objeto do presente Edital, terá duração de 9 (nove) meses, válido para o período de abril a dezembro de 2022, podendo ser renovado, conforme Art. 14 da Resolução CUNI nº 105/2021, observando-se o tempo regular de duração dos cursos técnicos, de graduação e de especialização, e os prazos de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4.1. Atendidos os demais critérios, o candidato contemplado fará jus ao apoio financeiro desde que esteja estudando dentro do período de duração regular do curso, o qual será computado a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração de que trata o item 6 deste Edital.

2.4.2. Em hipótese alguma será pago apoio financeiro com efeito retroativo.

2.5. Os valores referentes a dependências e disciplinas isoladas não serão abrangidos pelo Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA.

2.6. A avaliação e a seleção dos candidatos serão realizadas pelo Setor de Capacitação e Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/PROGEPE.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para participar do Programa de Apoio à Qualificação, o servidor técnico-administrativo deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:

I – ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UFLA;

II – estar regularmente matriculado no curso pretendido;

3.2. A necessidade de desenvolvimento relacionada ao Edital de Seleção 2022 do Programa de Apoio à Qualificação foi registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) da UFLA de 2022, conforme anexo II.

3.3. Não pode participar do Programa de Apoio à Qualificação da UFLA o servidor técnico-administrativo que se enquadre em uma das seguintes situações:

I – estar frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular;

II – ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

III – estar afastado, em licença ou suspenso, exceto licença gestante e licença capacitação; e

IV – estar matriculado em curso cuja área de formação não apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme estabelecido no Decreto nº 5.824/2006.

4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Caso o orçamento seja insuficiente para atender a todos os servidores técnico-administrativos inscritos e participantes, a seleção dos candidatos será feita obedecendo a seguinte ordem:

I – servidor que não possuir título do mesmo nível para o qual estiver pretendendo a formação;

II – servidor que tiver maior tempo de serviço na UFLA;

III – servidor que tiver menor remuneração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O interessado deverá realizar a sua inscrição exclusivamente por meio do cadastro de um processo pelo Sipac - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, **a partir do dia 12 de abril de 2022 até o dia 20 de maio de 2022**. As instruções para o cadastro do processo encontram-se no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufla.br).

5.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via protocolo, via postal, por fax ou por correio eletrônico.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Setor de Capacitação e Avaliação do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.5. A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no endereço eletrônico www.progepe.ufla.br/.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

I – Requerimento de inscrição com termo de compromisso, disponibilizado no Sipac e assinado eletronicamente pelo candidato, como consta no anexo I deste Edital;

II – Declaração de matrícula atualizada, constando nome do aluno, nome do curso, número de matrícula, duração regular do curso, data de início e previsão de término;

III – Histórico Escolar (para cursos iniciados antes de Abril/2022);

IV – Declaração financeira contendo valor e prazo de pagamento;

V – Cópia do boleto e comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês de Abril/2022.

7. PAGAMENTO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

7.1. O início e o final da vigência do apoio à qualificação serão determinados obedecendo aos prazos do item 2.4 do presente Edital;

7.2. O pagamento aos participantes será processado, mensalmente, via folha de pagamento SIAPE, mediante apresentação de comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês corrente.

7.3. O boleto e o comprovante de pagamento da mensalidade do curso deverão ser enviados para o e-mail do Setor de Capacitação e Avaliação (secav.progepe@ufla.br), até o 5º dia útil de cada mês e será incluído na folha de pagamento do mês seguinte.

8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. A obtenção da concessão de apoio à qualificação exige que o participante assuma perante a UFLA as seguintes obrigações:

I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;

- II – apresentar à PROGEPE, até o 5º dia de cada mês, boleto e comprovante de pagamento da mensalidade do curso;
- III – apresentar à PROGEPE, semestralmente, declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, para renovação da participação no programa;
- IV – comunicar à PROGEPE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. Após a conclusão do curso, o participante deverá:

- I – Entregar à PROGEPE cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão. Para cursos realizados no exterior, o diploma deve ser revalidado ou reconhecido;
- II – Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEPE, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- III – devolver à UFLA qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do apoio.

9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

9.1. O apoio à Qualificação será cancelado após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:

- I – conclusão do curso;
- II – encerramento do prazo do apoio, conforme disposto no artigo 7º da Resolução Cuni nº 105/2021;
- III – desistência do servidor, manifestada por escrito;
- IV – aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;
- V – descumprimento das normas do Programa;
- VI – não renovação semestral no Programa;
- VII – não atendimento à solicitação de documentação ou de informação, a qualquer tempo da PROGEPE;
- VIII – obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- IX – interrupção do programa, aprovada no CUNI;
- X – trancamento do curso, exceto aqueles previstos em lei.

9.2. No caso de trancamento por motivos previstos em lei, a PROGEPE suspenderá a participação do servidor do Programa e, conseqüentemente, o pagamento do apoio financeiro, restabelecendo-o assim que cessar o trancamento.

10. DA RESTITUIÇÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

10.1. O participante deverá restituir integralmente o valor recebido pelo Programa de Apoio à Qualificação nas seguintes condições:

- I – não integralização do curso no prazo regular previsto;
- II – desligamento do curso;
- III – reprovação por infrequência;
- IV – desistência do servidor, manifestada por escrito;
- V – aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor; e
- VI – descumprimento das normas do Programa.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos documentos encaminhados pelos participantes à PROGEPE, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do servidor e por outros instrumentos que a UFLA vier a implementar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Resolução nº 105/2021 do Conselho Universitário e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo I, são partes integrantes do presente Edital;

12.2. Servidores atualmente contemplados pelo Programa, conforme a Resolução CUNI nº 56/2013, poderão se inscrever no presente edital para serem contemplados pelo novo valor estabelecido pelo artigo nº 10 da Resolução CUNI nº 105/2021. Em caso de aprovação destes servidores, não será considerada desistência nos editais anteriores.

12.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Setor de Capacitação e Avaliação e a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, encaminhados para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para decisão final da qual caberá recurso diretamente ao CUNI.

Lavras, 8 de abril de 2022.

VIVIANE NAVES DE AZEVEDO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexo I - EDITAL PROGEPE Nº 18/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Setor de Capacitação e Avaliação

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA (EDITAL PROGEPE/UFLA Nº 18/2022)

Dados do Requerente

Nome			
Cargo		Siape nº	
Lotação			
Telefone			
E-mail			

Requeiro a inscrição no Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA, conforme Edital PROGEPE/UFLA nº 18/2022, mediante apoio financeiro para a realização do curso a seguir especificado:

Dados do Curso

<input type="checkbox"/> Curso Técnico	
<input type="checkbox"/> Graduação	
<input type="checkbox"/> Especialização	
<input type="checkbox"/> Mestrado	
<input type="checkbox"/> Doutorado	
Nome do curso	
Instituição	
Tempo de duração regular do curso	
Data de início do curso	
Previsão de término	

Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o conteúdo expresso na **Resolução CUNI nº 105/2021** e suas alterações, e no **Edital nº 18/2022 PROGEPE/UFLA**, que institui e regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA.

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do programa e, nesse sentido, **declaro:**

- I - ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA;
- II - não ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;
- III - estar matriculado em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao cargo e/ou ambiente organizacional de minha atuação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;
- IV - ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições

previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;

V - ter ciência de que a inobservância dos requisitos determinados e a prática de qualquer fraude implicarão no cancelamento do respectivo apoio, bem como restituição de valores nos termos do artigo 17 da Resolução CUNI nº 105/2021.

Comprometo-me a:

I - cumprir as normas do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA;

II - entregar à PROGEPE cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão, em até 6 (seis) meses a partir do final do curso, ou justificativa da sua não expedição. Para cursos realizados no exterior devo apresentar, neste prazo, o diploma revalidado ou reconhecido, ou comprovante de início do processo para este fim.

III - informar à PROGEPE/UFLA qualquer alteração na situação junto ao curso.

Nestes termos, peço deferimento.

Anexo II - EDITAL PRGDP Nº 18/2022

Previsão de necessidade PDP-UFLA/2022 - Adquirir e ampliar conhecimentos por meio da educação formal, para serem incorporados nas atividades laborais exercidas no apoio a gestão, ensino, pesquisa e extensão, alcançando maior qualificação e melhoria nos serviços prestados.

Portal Sipec
Ministério da Economia

VOCÊ ESTÁ AQUI: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS > LISTA DE NECESSIDADES > VISUALIZAR NECESSIDADE

Visualizar necessidade

Representante PDP: ELISANGELA ABREU NATIVIDADE
Orgão/Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Ano: 2022

Necessidade

Necessidade:	Adquirir e ampliar conhecimentos por meio da educação formal, para serem incorporados nas atividades laborais exercidas no apoio a gestão, ensino, pesquisa e extensão, alcançando maior qualificação e melhoria nos serviços prestados.
Dados de embasamento da necessidade:	-
Temática (Macro):	Outras não especificadas
Subtemática (Micro):	-
Outras temáticas ou subtemáticas não listadas:	-
Competência associada:	Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal (liderança/pessoas)
Necessidade é: Transversal ou Não Transversal:	Sim
Publico Alvo:	Servidores técnico-administrativos
Unidade(s) Organizacional(is):	Várias unidades
UF / Quantidade prevista de agentes públicos:	MG (15). Total: 15
Área temática - Sistemas Estruturadores do Poder Executivo Federal:	-
Tipo de aprendizagem:	Educação Formal
Subtipo(especificação) de aprendizagem:	Educação Formal/Doutorado, Educação Formal/Ensino Profissionalizante, Educação Formal/Ensino Superior, Educação Formal/Especialização, Educação Formal/Mestrado
Modalidade	-
Título previsto da ação de desenvolvimento:	-
Carga horária total prevista:	-
Término Previsto:	-
Ação gratuita:	Não
Custo total previsto:	R\$ 40 000,00
Necessidade pode ser atendida por Escola de Governo própria:	Meu órgão/entidade não possui Escola de Governo própria
Outras informações:	Apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos matriculados em cursos pagos de educação formal, conforme Resolução Cuni nº 056/2013. Edital para nova seleção em 2022.